

Lei n.º 385

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Povo do município de Santa Leopoldina, por seus representantes,  
Decreta:

Art.º 1º - Ficam suplementadas no im-  
pedito orçamento da despesa do  
município, as seguintes dotações  
do Fundo de Participação  
dos municípios a saber:

Administração de Receitas.

Verba 3111.00 - Vencimentos e van-

fagens fixas: . . . . . R\$ 1.152,96

Educação e Cultura:

Verba 3111.00 Vencimentos e van-

fagens fixas. . . . . 5.321,88

3111.00 Despesas Variáveis 4.221,03

3120.00 Material de Consumo 56,00

Transportes Rodoviários

Verba 3111.00 Vencimentos e van-

fagens fixas 9.292,28

3111.00 Despesas Variáveis 140,00

3200.00 Pagueamento de Juros 1.444,20

Sua. Total . . . . . 8.1.628,35

Art.º 2º - Os recursos para atender as des-  
pesas constantes do artigo 1º des-  
ta lei, correrão por conta de

parte das reposições feitas durante este exercício, na Conta Especial numero 1, (Sínolo de Participação dos municípios).

Artº 3º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito por Decreto.

Artº 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resgadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal  
de Santa Leopoldina, 19 de dezembro de  
1977.

Ajio José Almeida  
Prefeito municipal.